



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02 – A DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS E PONTOS
FACULTATIVOS DO ANO DE 2015.”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **Francisco das Chagas Sá**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA e com base na Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - **Divulgar** os dias dos Feriados Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2015, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional);
- IV – 18 de fevereiro, Quarta – feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 03 de abril, Sexta – feira da paixão (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 15 de agosto, Adesão do Pará (feriado estadual);
- X – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);
- XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIII – Dia após Círio de Nossa Senhora de Nazaré – São Miguel do Guamá (ponto facultativo);

XIV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XV – 31 de outubro, Aniversário do Município (feriado municipal);

XVI – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII – 30 de novembro, Dia após o Círio do Município (ponto facultativo);

XIX – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XX – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXI – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);


Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável da Unidade Administrativa de exercício do servidor.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

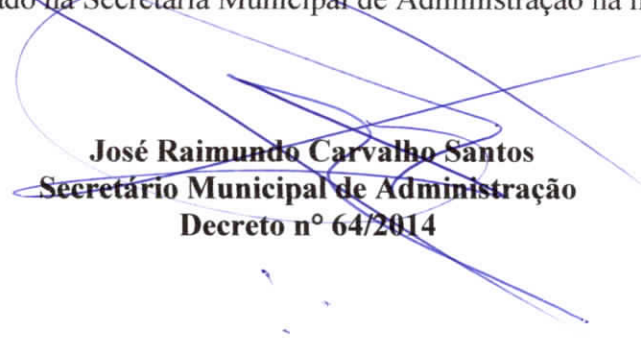
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 06 de janeiro de 2015.


FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


José Raimundo Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02 – A DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

ERRATA

“DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS
E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE
2015.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 02-A de 06 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - **Divulgar** os dias dos Feriados Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2015, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional);
- IV – 18 de fevereiro, Quarta – feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 03 de abril, Sexta – feira da paixão (feriado nacional);
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 15 de agosto, Adesão do Pará (feriado estadual);
- X – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

XI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);

XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XIV – 31 de outubro, Aniversário do Município (feriado municipal);

XV – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVI – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 30 de novembro, Dia após o Círio do Município (ponto facultativo);

XVIII – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XIX – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XX – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto em referência.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, inciso II da LOM.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

José Raimundo Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014